



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 618/GR/UFS/2019

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 1140/GR/UFS/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a Equipe de Gestão da Implantação e Sustentação dos Sistemas SIG-UFS na UFS:

| Nome | Cargo | SIAPÉ | Sector | Atribuição na Equipe |
|-----------------------------------|--------------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------------|
| Claunir Pavan | Professor do Magistério Superior | 1835372 | SETI | Coordenador da Equipe |
| Ocimar Luis Zolin | Analista de Tecnologia da Informação | 1942619 | SETI/DEPRO | Gerente de Relacionamento com a UFS |
| Cassiano Carlos Zanuzzo | Analista de Tecnologia da Informação | 2809631 | SETI/DS | Analista de Sistemas |
| Jasiel Silvanio Machado Gonçalves | Administrador | 1918763 | PROPLAN/EPROCESSOS | Analista de Processos |

Art. 2º É de responsabilidade desta equipe, gerir os processos para operacionalizar o Acordo de Execução Descentralizada firmado entre a UFS e a UFS — Universidade Federal do Rio Grande do Norte referenciado no processo 23205.001367 2019-68, assim como coordenar as ações de Gestão da Implantação e Sustentação dos sistemas SIG-UFS na UFS.

Art. 3º Os sistemas SIG-UFS se destinam a informatizar as áreas meio e fim da UFS, compostos pelos sistemas:

I— SIGAA — Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, que se destina a informatizar as áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFS;

II— SIGRH — Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos, que se destina a informatizar as áreas de Recursos Humanos da UFS;

III— SIPAC — Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos e Sistemas Orbitais, que se destina a informatizar as áreas administrativas da UFS;

IV— Sistemas Orbitais — Sistemas auxiliares que se destinam a estender as funcionalidades dos sistemas SIG-UFS.

Art. 4º O prazo para a realização dos trabalhos de gestão da implantação dos Sistemas SIG-UFS inicia-se em 01 de julho de 2019 e se encerra em 30 de junho de 2022.

Art. 5º Os trabalhos de gestão da sustentação dos Sistemas SIG-UFS inicia-se em 01 de julho de 2019 e são consideradas atividades contínuas (não há data de encerramento).

Art. 6º São atribuições da equipe:

I— Definir, divulgar, treinar, dar suporte e monitoramento de metodologia de implantação e sustentação para os sistemas SIG-UFS;

II— Definir os valores, missão, princípios, premissas e restrições para os projetos de implantação e sustentação para os sistemas SIG-UFS;

III— Prover serviços de governança e gerenciamento de desempenho dos projetos criados para a implantação dos sistemas SIG-UFS;

IV— Gerenciar os stakeholders dos sistemas SIG-UFS;

V— Planejar no nível de negócio (escopo, tempo, custos, pessoas, qualidade, viabilidade, integração) dos projetos de implantação e sustentação dos sistemas SIG-UFS;

VI— Gerenciar os riscos dos projetos de implantação e sustentação dos sistemas SIG-UFS;

VII— Planejar os recursos necessários aos projetos de implantação e sustentação dos sistemas SIG-UFS;

VIII— Gerenciar demandas e mudanças relacionadas com os sistemas SIG-UFS, atuando como facilitador entre as instâncias, a alta administração, as equipes de projetos, o CGD — Comitê de Governança Digital e a rede cooperada SIG-UFS;

IX— Gerenciar o portfólio de projetos de implantação e sustentação dos sistemas SIG-UFS;

X— Prospeccionar servidores potenciais para alocação em projetos de implantação e sustentação dos sistemas SIG-UFS;

XI— Indicar e/ou aprovar a participação de servidores nos projetos de implantação e sustentação dos sistemas SIG-UFS;

XII— Intermediar junto as instâncias envolvidas o processo de análise e mudança de processos, regulamentos e funcionalidades necessárias para a implantação e sustentação dos sistemas SIG-UFS.

Art. 7º São atribuições do integrante Coordenador da Equipe:

I— Coordenar a equipe;

II— Intermediar junto ao GR — Gabinete do Reitor a substituição de membros da equipe;

III— Representar os interesses da equipe e do processo de implantação e sustentação dos sistemas SIG-UFS junto as instâncias executiva e deliberativa da instituição;

IV— Representar os interesses da SETI — Secretaria Especial de Tecnologia da Informação na equipe constituída por esta portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~Art. 8º São atribuições do integrante Gerente de Relacionamento com a UFRN:~~

~~I Representar os interesses da UFFS perante a Rede Cooperada SIG UFRN conforme rege o Acordo de Execução Descentralizada referenciado no processo 23205.001367-2019-68.~~

~~II Intermediar o relacionamento das instâncias da UFFS e as equipes de implantação e sustentação dos sistemas SIG UFRN com a Rede Cooperada SIG UFRN conforme rege o Acordo de Execução Descentralizada referenciado no processo 23205.001367-2019-68;~~

~~III Representar os interesses do DEPRO – Departamento de Gestão de Projetos na equipe constituída por esta portaria.~~

~~Art. 9º São atribuições do integrante Analista de Sistemas:~~

~~I Representar os interesses da DS – Diretoria de Sistemas de Informação na equipe constituída por esta portaria.~~

~~Art. 10 São atribuições do integrante Analista de Processos:~~

~~I Representar os interesses do EPROCESSOS – Escritório de Processos na equipe constituída por esta portaria.~~

~~Art. 11 São competências da equipe:~~

~~I Convocar servidores, com a anuência e deliberação do GR – Gabinete do Reitor, para comporem equipes de trabalho para implantação e sustentação dos sistemas SIG UFRN, mapeamento e melhoria nos processos, estudos em regulamentos, resoluções e instruções normativas;~~

~~II Propor junto às instâncias competentes, melhoria nos processos e procedimentos e alterações em regulamentos, resoluções e instruções normativas;~~

~~Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

Chapecó-SC, 24 de junho de 2019.

JAIME GIOLO
Reitor